

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0003/2025-COTEP/CETAM

Normatiza procedimentos para o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero nos registros funcionais dos servidores, estagiários, prestadores de serviços eventuais e nos registros acadêmicos dos estudantes dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS (CETAM), no uso de suas atribuições legais dispostas nos arts. 17 e 18 da LEI DELEGADA N.º 67, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 5º, que dispõem que todos são iguais perante a lei, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, Art. 227, declara que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IV, que estabelece que o ensino seja ministrado com respeito à liberdade e apreço à tolerância;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, que trata sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.946, de 4 de outubro de 2019, que dispõe sobre a inclusão e o uso do nome social por pessoas travestis e transexuais nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 14, de 12 de setembro de 2017, que culminou com a elaboração de um projeto de Resolução que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 01, de 19 de janeiro de 2018, que define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP n.º 1, de 5 de janeiro de 2021, Art. 59, inciso V, que assegura o cumprimento das responsabilidades sociais das instituições e redes de ensino mediante valorização de sua missão, afirmação da autonomia e da identidade institucional, atendimento às demandas socioeconômicas ambientais, promoção dos valores democráticos e respeito à diferença e à diversidade;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 233, de 18 de maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no qual, assegura a travestis e a transexuais a utilização do nome social no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e

CONSIDERANDO o Regimento Acadêmico do Cetam, as Diretrizes Pedagógicas Institucionais e a implementação de políticas de inclusão social adotadas pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o uso do nome social, além do nome civil, nos registros funcionais dos servidores, estagiários e prestadores de serviços eventuais e nos registros acadêmicos dos estudantes dos cursos da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

Art. 2º Entende-se por nome social, objeto desta instrução normativa, o prenome pela qual as pessoas travestis e transexuais se reconhecem e preferem ser chamadas em sintonia com a identidade sexual publicamente assumida.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 3º De acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01, de 19 de janeiro de 2018, o uso do nome social poderá ser requerido a qualquer momento, inclusive para aqueles que ainda não se submeteram à cirurgia de redesignação sexual, respeitando os seguintes critérios:

I – O indivíduo, maior de 18 (dezoito) anos, poderá requerer o uso do nome social durante a matrícula ou a qualquer momento;

II – O indivíduo, menor de 18 (dezoito) anos, poderá requerer o uso do nome social, por meio da autorização, por escrito, do seu responsável ou seu representante legal, conforme disposto no Art. 1.690 do Código Civil e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo único. No âmbito do Cetam a solicitação do uso do nome social, poderá ser solicitada a qualquer momento, preferencialmente no ato de confirmação de matrícula, utilizando o Requerimento Institucional de Inclusão do Nome Social. Tais informações deverão conter nos editais dos cursos, para conhecimento dos estudantes sobre este procedimento.

Art. 4º A solicitação de uso ou retirada do nome social deverá ser realizada via Requerimento Institucional, conforme modelos específicos (Apêndice I e II).

Art. 5º Fica assegurado aos servidores, prestadores de serviços eventuais, estagiários e estudantes a devida orientação quanto o direito ao uso do nome social nos registros funcionais e acadêmicos das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam).

Art. 6º O nome social será utilizado em todos os documentos de uso interno das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), devendo ter destaque em relação ao respectivo nome constante do registro civil, respeitando a privacidade e a autodenominação da pessoa travestis e transexuais, mantendo registro acadêmico que estabeleça a vinculação entre o nome social e a identificação civil.



CETAM
CENTRO DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

Art. 7º Fica assegurada a inserção do nome social, mediante requerimento, nas seguintes situações, acompanhado do prenome constante do registro civil, devendo haver a inscrição “registrado (a) civilmente como”:

I - Cadastro de dados;

II - Requerimentos, diários de classe e formulários;

Parágrafo único. Nos documentos internos do Cetam, fica assegurada a inserção exclusiva do nome social, mediante requerimento, tais como:

III - Nome de usuários nos sistemas de informática interno;

IV - Outros documentos oficiais no âmbito interno do Cetam, como a identificação funcional e identificação/acadêmica (crachá);

V - Comunicações internas; e

VI - Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – Avea.

Art. 8º Os diplomas, certificados, históricos e declarações serão emitidos com o nome de registro civil, até que tenha sido oficializada a alteração do nome no registro civil.

Parágrafo único: caso o estudante consiga alterar seu nome no registro civil, o mesmo deverá informar oficialmente ao Cetam, para que seja realizada a alteração nos documentos listados no Art. 8º.

Art. 9º Cabe ao Núcleo de Ações Inclusivas Psicossocial - Naip, que atua nas questões de diversidade, vulnerabilidade e inclusão, a devida orientação quanto ao direito ao uso do nome social, envolvendo o Cetam Sede e a comunidade acadêmica das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam), além de desenvolver um trabalho de sensibilização buscando evitar a ocorrência de casos de preconceito, e atuando no combate destes sem prejuízo da tomada das medidas administrativas e/ou disciplinares pelas Diretorias, Presidência e Diretoria Acadêmica (DAC), em relação aos autores de tais condutas pelos órgãos escolares competentes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Art. 10º Nas UEPTs, a Gestão, Equipe pedagógica e Polo Naip, onde houver, ficarão responsáveis de repassar aos docentes e às turmas novas de estudantes, as informações desta Instrução Normativa.

Art. 11. Os casos omissos serão encaminhados à Diretoria Acadêmica (DAC) e, quando necessário, a DAC encaminhará aos setores responsáveis observada a legislação em vigor.

Art. 12. Cessar os efeitos da Instrução Normativa N.º 0001, de 1º de março de 2022.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Henrique dos Santos Albuquerque
Diretor-Presidente





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTO: INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

N.º _____ - DAC/CETAM

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____

Nome Social:

Município/Unidade:

Endereço:

Data do Nasc.:

RG:

CPF:

Celular:

Curso:

O(a) estudante matriculado(a) no curso de _____, solicita que seja
UTILIZADO o _____ Nome _____ Social _____
_____ nos registros
acadêmicos das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica
do Amazonas (Cetam) de acordo com a Instrução Normativa n.º 0003/2025 – COTEP/CETAM.

Obs.: Para estudante menor de 18 (dezoito) anos, faz-se necessário anexar a autorização do seu responsável ou seu representante legal.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Atendente

Parecer do DAC/CETAM:

Assinatura do Parecerista _____ DATA ____ / ____ / ____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO – NOME SOCIAL N.º ____ / ____ / ____ DAC/CETAM.

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTO: RETIRADA DO NOME SOCIAL

N.º _____ - DAC/CETAM

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____

Nome Social:

Município/Unidade:

Endereço:

Data do Nasc.:

RG:

CPF:

Celular:

Curso:

O(a) estudante matriculado(a) no curso de _____, solicita que seja
RETIRADO o _____ Nome _____ Social _____
_____ dos registros
acadêmicos das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica
do Amazonas (Cetam) de acordo com a Instrução Normativa n.º 0003/2025 – COTEP/CETAM.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Atendente

Parecer do DAC/CETAM:

Assinatura do Parecerista _____ DATA ____ / ____ / ____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO – NOME SOCIAL N.º ____ / ____ / ____ DAC/CETAM.

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTO: INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

N.º _____ - DAF/CETAM

Requerente:

Data: ____/____/____

Nome Social:

Município/Unidade:

Endereço:

Data do Nasc.:

RG:

CPF:

Celular:

Lotação:

O(a) _____ Servidor(a)/ _____ Estagiário(a)/ _____ Prestador(a) _____ de Serviço: _____, solicita que seja UTILIZADO o Nome Social _____ nos registros funcionais das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) de acordo com a Instrução Normativa n.º 0003/2025 – COTEP/CETAM.

Obs.: Para estagiário (a) menor de 18 (dezoito) anos, faz-se necessário anexar a autorização do seu responsável ou seu representante legal.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Atendente

Parecer do DAC/CETAM:

Assinatura do Parecerista _____ DATA ____/____/____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO – NOME SOCIAL N.º ____/____/____ DAC/CETAM.

Requerente:

Data: ____/____/____





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

REQUERIMENTO: RETIRADA DO NOME SOCIAL

N.º _____ - DAF/CETAM

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____

Nome Social:

Município/Unidade:

Endereço:

Data do Nasc.:

RG:

CPF:

Celular:

Lotação:

O(a) _____ Servidor(a)/ _____ Estagiário(a)/ _____ Prestador(a) _____ de
Serviço: _____, solicita que seja **RETIRADO** o Nome
Social _____ dos registros funcionais das Unidades de
Educação Profissional e Tecnológica (UEPT's) do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas (Cetam) de
acordo com a Instrução Normativa n.º 0003/2025 – COTEP/CETAM.

Assinatura do Requerente

Assinatura do Atendente

Parecer do DAC/CETAM:

Assinatura do Parecerista _____ DATA ____ / ____ / ____

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO – NOME SOCIAL N.º ____ / ____ / ____ DAC/CETAM.

Requerente:

Data: ____ / ____ / ____

